



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas
de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 108/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 02 de Novembro de 2007, conceder à "CONSTRUCIVIL – Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Lda.", com sede social em Ribeira das Patas, Concelho do

Porto Novo - Santo Antão, e registo comercial nº 948/2007 - Santo Antão, representada pelo Sócio Gerente, Pedro Joaquim Delgado, residente em Ribeira das Patas - Santo Antão, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS:

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B - OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 2 de Novembro de 2007. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(1070)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção Nacional da Polícia Nacional****AVISO**

Nos termos do número dois do artigo setenta e sete do Regulamento Disciplinar em vigor na Polícia Nacional, é, por este meio, avisada a senhora Maria da Luz Mendes Moreira de Pina, Primeiro Subchefe da Polícia Nacional, efectivo da Direcção Nacional de Comunicações e Operações e residente em parte incerta do exterior que, na sequência de um processo disciplinar que lhe foi instaurada por falsificação de documentos, lhe é concedida o prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para apresentar, querendo, a sua defesa escrita, oferecer rol de testemunhas, juntar documentos e requerer quaisquer diligências que considerar úteis em relação às infracções que lhe são imputadas.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 24 de Outubro de 2007. – O Instrutor, *Gilberto Alves*.

(1071)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “PMS – PRODUTOS ALIMENTARES E PARA O LAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº1907/2007/10/14.

Em consequência altera-se o artigo correspondente que passa a ter a seguinte e nova redacção:

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente ao sócio Paulo Jorge Da Silva Monteiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1073)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “RA-AMAO – RENASCENÇA AFRICANA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AFRICA OCIDENTAL – CÉLULA DE CABO VERDE”, com sede na nesta cidade da Praia, sem prejuízo de poderem ser criadas representações noutros concelhos, ilhas e na diáspora de duração indeterminada, com o património inicial de cento e oitenta mil escudos, que tem por objectivos: a) Congregar os seus membros à volta de interesses e valores que promovam o desenvolvimento económico, social e cultural do RA-AMAO - Célula de Cabo Verde e do país; b) Mobilizar meios a favor da problemática da mulher e da sua melhor integração na sociedade; c) Lutar contra a pobreza, a discriminação e a violência feminina (doméstica); d) Contribuir para a criação de meios e condições que promovam as mulheres cabo-verdianas o acesso a postos de responsabilidades e às esferas de decisões; e) estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres nacionais e estrangeiras; f) sensibilizar a sociedade em geral para o desenvolvimento de acções que promovam a paz e tolerância.

2. A RA-AMAO – Célula de Cabo Verde prossegue os seus objectivos através da adopção das seguintes estratégias: a) Negociando e mobilizando meios, junto de parceiros nacionais e estrangeiros com vista a integração da dimensão género nas políticas de desenvolvimento do país; (em especial às direccionas á camada feminina); b) Informando, formando e reforçando a capacidade técnica-profissional das mulheres para a aderência às actividades geradoras de rendimento; c) Combatendo o analfabetismo em parceira com o departamento que tutela o sector da educação; d) Apoiando o empresariado feminino, através de meios que propiciem um melhor acesso ao recurso financeiros e bancários; e) Criando centros de acolhimento, aconselhamento e reinserção para mulheres vítimas da maus tratos e violência doméstica; f) Promovendo campanhas de prevenção sanitária das mulheres contra os pandemias (VIH-SIDA), paludismo) e doenças infecto-contagiosa.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Maio de 2007. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(1072)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade comercial denominada “INFOCOM, LDA”, com sede em Fazenda, cidade da Praia com o capital de 8.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº2137/2006/11/08.

Em consequência altera-se artigo 5º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

A sociedade tem por objecto: a) Prestação de serviços nos domínios de informática, telecomunicações, electrónica, electricidade, energia renovável; b) Comercialização de equipamentos e acessórios informáticos, electrónicos e telecomunicações; c) Exercício de actividades relativas a publicidade de projecção gráfica; d) Realizar formações profissionais e académicas; e) Produção televisiva, jornalística e representações; f) Turismo, formação e representação comercial. A sociedade tem ainda por objecto: importação e exportação das seguintes classes de materiais: materiais plásticos e artificiais, calçado, chapéu e artefacto de uso semelhante, guarda-chuvas, flores artificiais, óleo para cabelo, máquinas e aparelhos, material eléctrico, material de transporte, instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, instrumentos e aparelhos cirúrgicos, relojoaria, instrumentos de música.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1074)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento da dissolução da sociedade comercial denominada “FABRICA CHICOTE, LDA” com sede nesta Cidade, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº140/1989/06/06.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1075)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BECKER, CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Fazenda, avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, podendo ser transferida, deslocada ou ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Venda e comercialização de produtos e materiais de limpeza e higiene; b) Prestação de serviços de limpeza; c) Formação de pessoal na área de limpeza doméstica e industrial.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a única quota pertencente a Cláudio Marcelo Amado de Carvalho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Janine Tatiana Santos Lélis de Carvalho, natural da República de Angola, residente em Palmarejo - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, ou por quem vier a ser designado pela assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1076)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “EXPO-SAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António - Praia, podendo por decisão da assembleia geral, criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) serviços de serigrafia; b) Serviços de tampografia; c) Confecções de letreiros e dísticos. Por deliberação a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente venda de materiais desportivos.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em equipamentos e corresponde a única quota pertencente a Nelson Rocha Lopes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente ou de um procurador para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Encontra-se depositado o relatório elaborados nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1077)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONTACERTA, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia. 2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do território nacional, bem como mudar a sede para outro local ou concelho, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de contabilidade e elaborar documentos fiscais e para-fiscais a pessoas singulares e colectivas.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro em 50%- 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Dina Estela Leonor Da Silva de Oliveira Lima, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Miguel Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Achada de Santo António - Praia; 200.000\$00;

- Tatiana Helena Barbosa Tavares Pereira, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Daniel Augusto Barros de Almeida Pereira, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Palmarejo -Praia; 200.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelas sócias.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta das gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1078)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOPER – SOCIEDADE LUSO-ITALIANA DE PERFURAÇÕES E FUNDAÇÕES, LDA – SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: Avenida 25 de Abril 40, Sobrel-Loja Esqª, Distrito, Lisboa Concelho: Odivelas: Pontinha, 1675 Pontinha, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas sob o número 502375973.

OBJECTO: Prestação de serviços: actividades principal: perfurações e fundações especiais: - micro-estacas, estacas, consolidação de terrenos com injeções, ancoragens, estudos e projectos geotécnicos, furos para captação de água; Outras actividades: - extracção de rochas industriais, extracção de granitos e rochas afins, mármore e outras rochas não especificadas e indústria de construção civil; comércio por grosso: -importação e exportação de máquinas industriais e comerciais e seus acessórios.

CAPITAL: 49.879,79 Euros.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Jorge Manuel da Silva Alves, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Maria Vieira Penha da Silva Alves, residente na Rua Casquilha nº47, Lisboa -Portugal; 18.704,92 Euros;
- Camelo Trischitta, solteiro, maior, residente na Via Santa Maria del Lume, 13, Piraino - Itália; 21.198,91 Euros;
- Alberto Alfonso, casado no regime de comunhão Geral de bens com Paola Poli, residente no Barbeirinho di Muggello, Rua Vespucci, 19-Itália; 4.987,98 Euros Paolo dei Meglio, casado no regime de comunhão geral de bens com Lia Arca, residente em Hail, Arábia Saudita; 4.987,98 Euros.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Jorge Manuel da Silva Alves.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de um gerente.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1079)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída unia sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BRANDADVISE, LDA”.

SEDE: Avenida Boa Vista - Bairro do Palmarejo, Caixa Postal nº773, Praia, podendo, por deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação em outros locais do território nacional ou do estrangeiro por simples deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividades ligadas à prestação de serviços de consultoria e assessoria nos âmbitos da gestão, do marketing e dos recursos humanos, a conceptualização e execução de projectos nas áreas da publicidade e da comunicação, do design, das promoções, da Internet, e a representação e comercialização de produtos, e serviços nas áreas em referência.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Silvio Neves Baptista, solteiro, maior, natural de Covilhã, Portugal, residente em Lisboa, Portugal; 160.000\$00;
- Álvaro Dantas Tavares, divorciado, natural de Portugal, residente na Avenida da Boa Vista, Palmarejo, cidade da Praia; 40.000\$00.

GERÊNCIA Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de um dos gerentes ou de um procurador com poderes bastantes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1080)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOCONSULTUA, Estudos e Consultoria de Negócios, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Fazenda - Praia, podendo ser transferida, deslocada ou ainda criar filial ou qualquer outra forma de representação noutros pontos do País por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A prestação de serviços nos domínios de contabilidade, fiscalidade, auditoria, estudos de viabilidade económico-financeira, análise de balanços, assistência na constituição e implementação de sociedades comerciais e orientação de estágios dos recém formados em contabilidade.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 250.000\$00.

TITULAR: João de Pina.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe - Fogo.

Residência: Terra Branca - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida com ou sem remuneração pelo sócio único ou por quem vier a ser designado por decisão da gerência.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1081)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade comercial por quotas denominada “AUTO REPARADORA, LDA” com sede na Fazenda, cidade da Praia, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº82/1978/10/10.

Em consequência altera-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Benilde Maria Silva: 2.000.000\$00

- Lurdes Maria Silva Oliveira: 750.000\$00

- Lisa Marise Silva Oliveira: 2.250.000\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1082)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, e nomeação de nova gerência da sociedade comercial por quotas denominada “JARAAMA, LDA”, com sede no Edifício do Cartório, na Encosta do Parque 5 de Julho, cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2379/2007/05/28;

Em consequência alteram-se os artigos 3º e 4º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 3º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Fáron Jesse D'jau Barbosa Pechstein, 99.000\$00
- Daniel James Getz; 99.000\$00
- Jossara Cardoso Gomes Barbosa; 102.0000\$00.

Artigo 4º

A sociedade é administrada pelos sócios Jossara Cardoso Gomes Barbosa, Fáron Jesse D'jau Barbosa Pechstein e Daniel James Getz.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1083)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SEPRICAV – EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA - CABO VERDE, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, Rua da UCCLA nº4, cidade da Praia, ilha Santiago. 2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Vigilância e protecção de bens móveis e imóveis, controlo de acessos, permanência e circulação de pessoas em instalações, edifícios e locais fechados ou vedados ao público em geral, elaboração de estudos de segurança, transporte e guarda de valores e documentos, comercialização, instalação e manutenção de equipamentos de luta contra incêndios e extintores, e instalação de sistemas de alarme e a limpeza comercial e industrial de edifícios, espaços públicos e privados de forma geral.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Júlio Lopes Cardoso, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Luísa Coutinho Silva Lopes Cardoso, natural de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Terra Branca - Praia; 500.000\$00.

Maria Luísa Coutinho Silva Lopes Cardoso, casada no regime de comunhão geral de bens com Júlio Lopes Cardoso, natural de Nossa Senhoras das Dores, concelho do Sal, residente em terra Branca - Praia; 500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos sócios.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1084)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto, aumento de capital, entrada de mais um sócio, nomeação de gerência e forma de obrigar da sociedade comercial denominada “MICROEMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA” com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº1575/2004/03/16.

Em consequência alteram-se os artigos terceiro, quarto e quinto que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto elaboração, gestão, realização e fiscalização de projectos urbanísticos, arquitectura de infra-estruturas de especialidade e de planos urbanísticos, empreitadas de obras públicas e privadas, indústria imobiliária, compra, venda, construção, gestão e exploração sob qualquer forma de unidades hoteleiras, de aldeamentos turísticos ou de outros meios de alojamento, produção e comercialização de blocos, lancis, lajetas, produção, importação, exploração e comercialização de areia e outros inertes, aluguer de máquinas pesadas, importação e comercialização de materiais e equipamentos eléctricos. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades cónógenas, assumir a sua representação e exercer a direcção. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais

Artigo 4º

Capital social é de 25.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado em equipamentos e distribuída da seguinte forma:

- Faustino Barbosa Monteiro; 12.500.000\$00;
- Maria Andrade de Monteiro; 250.000\$00;
- Gustavo Lima Cardoso; 12.250.000\$00.

Artigo 5º

1. A gerência da sociedade é exercida pelos sócios Gustavo Lima Cardoso e Faustino Barbosa Monteiro.

2. A sociedade obriga pela assinatura dos sócios gerentes Gustavo Lima Cardoso e Faustino Barbosa Monteiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1085)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: TRANS-MENDES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Achada São Filipe - Praia, podendo a sociedade criar delegações, ou qualquer outra forma de representação, onde for necessário ou conveniente para prossecução dos seus afins.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais ou outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

Transporte de cargas, aluguer de máquinas, camiões e exploração de indústria de transporte turístico; Compra e venda de veículos, peças auto, imóvel e dedicar-se a actividade de construção civil. Poderá também, dedicar-se a actividade de exploração de agência de viagens e turismo, prestação de serviços na área de hotelaria, restauração e similares e o aluguer de viaturas sem condutor. Organização de turismo rural, ecológico e balnear.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Carlos Alberto Rodrigues Mendes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça -Praia.

Residência: Achada São Filipe - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Carlos Alberto Rodrigues Mendes a quem por ele for designado mediante competente procuração.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou pessoa designado pela assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1086)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “MITEL, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo “Baixo”, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde. 2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Prestação de serviços, consultoria, contabilidade, formação qualificação profissional; 2. Realizar actividades de gestão e mediação imobiliária, designadamente a compra e venda de bens imóveis, a mediação imobiliária, a importação e a exportação, a manutenção e conservação de bens imóveis.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em 50% em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Lourenço Gomes de Pina, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Teresa Mascarenhas dos Santos Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros - Fogo, residente em Palmarejo - Praia; 100.000\$00.
- Eder Adilsson Mascarenhas Pina solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos - Santa Cruz, residente em Palmarejo; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura conjunta dos sócios.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1087)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1264;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 4 de Setembro do corrente, por Luís Manuel Mena Gravito;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1004/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	24700

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas “OMEGA IMOBILIÁRIA, Sociedade Unipessoal, Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória de São Vicente, sob o nº 1264.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNPESSOAL

Pelo presente documento particular, outorgado nos termos do artigo nº 110º do Código das Empresas Comerciais, Luís Manuel Mena Gravito, divorciado, natural de Portugal onde reside em Lisboa, titular do Passaporte n. G388911, emitido em 01/06/2002, pelo Governo Civil de Lisboa, NIF 153932325 constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá com os seguintes estatutos:

1º

A sociedade adopta a firma “OMEGA IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

2º

A sociedade tem a sua sede no Mindelo, Ilha de São Vicente.

3º

A sociedade dedica-se a actividade imobiliária de compra, venda e gestão de imóveis e consultoria de gestão e investimentos.

4º

O capital social é de duzentos mil escudos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Luís Manuel Mena Gravito.

§ Único: O capital social encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

5º

1. A administração e a representação da sociedade pertencem ao sócio Luís Manuel Mena Gravito, desde já nomeado gerente.

2. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3. A sociedade pode constituir mandatários mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Setembro de 2007. – O Conservador, *Ilegível*.

(1088)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 438 – TRANSPORTE MORABEZA – Empresa de Transporte Rodoviário, Limitada” abreviadamente “TRANSBEZA, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo nº oito do diário do dia 16 de Outubro do corrente, por Álvaro Soares da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1036/2007

Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Conforme o artigo 7º, do Estatuto da sociedade “TRANSPORTE MORABEZA — Empresa de transporte rodoviário, limitada, abreviadamente “TRANSBEZA, Limitada” matricula nº 438. Foi deliberado a dissolução da sociedade e partilha do seu património a favor dos sócios.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Outubro de 2007. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves..*

(1089)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

01 AP. 01.2007/10/31

INICIO DA ACTIVIDADE: Ano 2007.

IDENTIFICAÇÃO CIVIL: David Andrade Bartolomeu, solteiro, maior, natural de São João Baptista, Porto Novo, Passaporte número NF00434418, emitido em 26 de Agosto de 2003, em Holanda.

NIF: 15401854.

OBJECTO: Comércio de produtos de panificação.

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Pozolana, Cidade do Porto Novo.

DENOMINAÇÃO: David Andrade Bartolomeu – Padaria.

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

GERÊNCIA: O próprio.

O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato Oliveira.*

02 Ap. 01.2007.10.31. Rectificação do Objecto Social para:

- Industria de Panificação e Pastelaria.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 31 de Outubro de 2007. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato Oliveira.*

(1090)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada PLURICARTA, LIMITADA – FILIAL DE CABO VERDE”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1589/07.08.23.

Conta nº 1563/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Artigo 1º

(Tipo e firma)

1. A sociedade é comercial, adopta o tipo sociedade por quotas e a firma “PLURICARTA, LDA”.

2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 508260620 e o número de identificação na segurança social 25082606202.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sede em: Rua Engenheiro Ferreira Dias, Número 1, 2º A, Lisboa, na freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações eu outras formas locais de representação no território nacional o no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços no âmbito de topografia geral, estudos, projectos, fiscalização de obras, fotogrametria e cartografia.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4º

(Capital)

O capital social, integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis, é de 5000 euros, representado pelas seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 2500 euros, pertencente a Jorge de Jesus Paixão, casado com Ana Bela Antunes Correia Costa Paixão, em regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Torres Novas (São Pedro), concelho de Torres Novas, residente em Rua Engenheiro Ferreira Dias, número 1, 2º A, Lisboa, contribuinte nº 124397352;

b) Uma quota em o valor nominal de 2500 euros, pertencente a Ana Bela Antunes Correia Costa Paixão, casada com Jorge de Jesus Paixão, em regime te comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Rua Engenheiro Ferreira Dias, número 1, 2º A, Lisboa, contribuinte nº 124397344.

Artigo 5º

(Prestações suplementares)

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao dobro do capital social.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

Artigo 7º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota;

- a) Com consentimento do titular;
- b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;
- c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade.

2. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo porém o sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes eleitos em assembleia-geral.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
3. A assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 9º

(Assembleias Gerais)

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias-gerais.

Artigo 10º

(Disposição transitória)

Fica desde já nomeado gerente:

- a) Ana Bela Antunes Correia Costa Paixão, casada, residente em Rua Engenheiro Ferreira Dias, número 1, 2º A, Lisboa, contribuinte nº 124397344.

Os sócios declaram que procederão ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 13 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1091)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por oito folhas esta conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “BOA VISITAS CV, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1395/07.08.30.

Conta nº 1639/07.

<http://kiosk.incv.cv>

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Pelo presente documento particular que outorga nos termos dos números 1 e 3 do artigo 104º número 1 do artigo 110º, números 1 e 3 do artigo 111º e artigos 272º e seguintes, todos do Código das Empresas Comerciais e elaborado nos termos e preceitos da nova redacção dada ao número 2 do artigo 78º do Código do Notariado através do Decreto-Lei número 2/97, de 10 de Fevereiro do Código do Notariado: Verena Borschke, maior de idade, solteira, titular do Passaporte de cidadão Alemã número 1312022340, emitido por Buchholz I D Nordheide, no dia 5 de Junho de 2001, com nacionalidade Alemã e residente em Buchholz I D Nordheide - Alemanha com domicílio profissional na Vila de Santa Maria - Ilha do Sal e Corinna Schulz, maior de idade, solteira, titular do passaporte de cidadão Alemã, número 160710927, emitido por Braunschweig, no dia 21 de Setembro de 2005, com nacionalidade Alemã e residente em Braunschweig, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria - Ilha do Sal.

Constituem uma sociedade por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis aplicáveis, a sociedade comercial denominada “BOA VISITAS CV, SOCIEDADE LIMITADA” ou “BOA VISITAS CV, LDA”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “BOA VISITAS CV, SOCIEDADE LIMITADA” ou VISITAS CV, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal:

- a) Exploração e aluguer de transportes terrestres ocasionais de passageiros com e sem condutor;
- b) Comércio em geral;
- c) Aluguer de meios de transportes terrestres.

Artigo 4º

(Realização do objecto)

A realização do objecto referido no numero anterior, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que “BOA VISITAS CV, SOCIEDADE LIMITADA” ou “BOA VISITAS CV, LDA” faça parte ou ainda em autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 5º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria - Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral de sócios, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

EEF8F595-7DF0-4BFC-BFFE-E96E7FCF9529

Artigo 7º

(Capital social)

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos de Cabo Verde) subscrito e realizado em dinheiro, representado por quotas de igual valor nominal, pertencentes:

- a) Corinna Schulz – 50% - (125.000\$00);
- b) Verena Borschke – 50% - (125.000\$00).

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral de sócios, sendo o montante do mesmo subscrito e realizado integralmente em dinheiro.

Artigo 9º

(Prestações suplementares)

Por deliberação da assembleia-geral de sócios, pode ser exigido prestações suplementares de capital a realizar em dinheiro:

- a) O montante máximo a realizar é até 20 (vinte) vezes o capital social sendo que poderá ser chamado a efectuar o montante máximo ou parte dele;
- b) As prestações suplementares, após deliberação, registada em acta, será fixado o montante da mesma e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados desde a data da comunicação.

Artigo 10º

(Contrato de suprimentos)

- a) Considera-se contrato de suprimentos o contrato pelo qual os sócios emprestam, à sociedade, dinheiro ou outra coisa fungível ou o diferimento de créditos daquele sobre esta, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto, do mesmo género e qualidade, desde que o mútuo ou o diferimento tenham carácter de permanência, mais de 1 (um) ano;
- b) No caso de todos os sócios efectuarem suprimentos sociedade, as condições de juro e prazos de reembolso poderão ser estabelecidas em acta, dispensando-se assim a redução de escrito dos respectivos contratos;
- c) No caso de falência ou dissolução da sociedade, o reembolso dos suprimentos somente poderá efectuar-se após a satisfação dos restantes créditos, não sendo admissível a compensação de créditos da sociedade com créditos de suprimentos.

Artigo 11º

(Ano Social)

Para todos efeitos o ano social é o ano civil.

Artigo 12º

(Divisão de quotas)

1. A quota é divisível em caso de sucessão, transmissão inter vivo ou amortização parcial.
2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.
3. O consentimento para a cessão de quota considera-se simultaneamente dado para a divisão da mesma.

Artigo 13º

(Transmissão de quotas)

1. A quota é transmissível, quer por cessão, quer por efeito de mortis causa do um sócio.

2. Em caso de mortis causa de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos do Código das Sociedades Comerciais, no seu artigo 301º e demais legislação aplicável para o efeito.

Artigo 14º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes e deve constar de escritura pública ou privada e demais preceitos para a constituição de sociedades, salvo se resultar de processo judicial.

2. Os sócios são livres para ceder a sua quota, ou parte dela, a favor de não sócios, sendo que terá de ter a aprovação da maioria de capital social para poder ser efectuada.

3. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas á quota que estiver em dívida à data da cessão.

4. A responsabilidade do cedente, referida no número anterior, cessa decorrido 3 (três) anos sobre a data a cessão.

Artigo 15º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é nomeada por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. Desde já, fica nomeado gerente, sem caução e sem remuneração, os sócios:

- Corinna Schulz
- Verena Borschke

3. Ficam os gerentes, desde já, autorizados a proceder á movimentação da conta aberta em nome da sociedade, onde foi depositada a soma do valor das entradas correspondente ao capital social realizado, após a celebração do pacto social e antes do registo, nos termos estatutários e do artigo 277º, alínea 2) do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Março, nomeadamente para fazer face às despesas de constituição e transformação, de registo, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 16º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 17º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura dos gerentes ou de procuradores.

Artigo 18º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem os fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 19º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral de sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 20º

(Da assembleia geral)

1. A presidência da assembleia-geral de sócios caberá ao sócio presente que detiver maior fracção de capital social preferindo-se em igualdade de circunstâncias o mais velho.

2. As decisões da assembleia-geral de sócios devem ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por todos os sócios presentes.

3. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocados pelos gerentes por telegrama, telex, fax ou por carta registrada, dirigida a todos os sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 21º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral de sócios poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão creditados na respectiva conta e postos a disposição dos sócios 30 (trinta) dias após a deliberação da distribuição dos mesmos, salvo, se for decidido expressamente o contrario, quando ao prazo e forma de distribuição, neste, último caso (distribuição) poderão, os lucros líquidos apurados, permanecer na sociedade,

3. Cobertura de prejuízos, no caso de os haver, no exercício em questão, estes poderão ser assumidos pelos sócios ou ser cobertos por resultados transitados positivos e/ou reservas legais.

4. Não poderá ser distribuído, aos sócios, lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados, ou para formar ou reconstruir reservas impostas nos termos legais.

5. Sem prejuízo do preceituado quando à redução do capital social, não pode ser distribuído aos sócios bens da sociedade quando a situação líquida desta, tal como resulta das contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, for inferior à soma do capital e das reservas legais, ou se torne inferior a esta em consequência de tal distribuição.

Artigo 22º

(Fiscalização)

A assembleia-geral de sócios pode deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será obrigatoriamente composto por um número impar de membros e do qual fará parte um fiscal único independente.

Artigo 23º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interditado, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago de forma a combinar entre os sócios.

Artigo 24º

(Divergências)

1. Para todos os litígios entre a sociedade e os sócios ou entre estes, relativos á sociedade, deverá recorrer-se a uma comissão de arbitragem, cabendo a cada uma das partes em litígio a nomeação de um árbitro para integrar a comissão, e os árbitros escolhidos pelas partes escolherão um terceiro que presidirá aos trabalhos da referida comissão de arbitragem.

2. Esse terceiro árbitro escolhido, em casos de empate na votação, tem voto de qualidade.

Artigo 25º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as duvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 18 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1092)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade anónima denominada “WORLDWIDE PROPERTY SIIOP (ESTATE AGENTS), LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1628/07.10.10.

Conta nº 1780/07.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Outorgantes:

1º Bruce Alan Gnnndley, natural do Reino Unido, de nacionalidade Britânica, empresário, residente em Tenerife - Ilhas Canárias, Espanha, divorciado, portador do passaporte britânico NR 800497680, emitido pelo UKPA a 29/06/07, válido até 29/08/17;

2º Mary Spencer, natural do Reino Unido, de nacionalidade Britânica, empresária, residente em Tenerife - Ilhas Canárias, Espanha, divorciada, portador do passaporte britânico NR 094359229, emitido pelo UKPA a 28/04/04, válido até 28/04/14.

Artigo 1º

(Firma e Sede)

1- A sociedade adopta a firma “WORLDWIDE PROPERTY SHOP, (ESTATE AGENTS) LDA” e tem a sua sede social na Vila de Santa Maria - ilha do Sal.

2. Por deliberação da gerência a sede poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Mediante simples deliberação da Gerência a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social onde e quando o julgar conveniente.

Artigo 2º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, nas vertentes de compra, venda e revenda de adquiridos para esse fim, de prédios rústicos e/ou urbanos e suas fracções, a elaboração de projectos de arquitectura e construção, apresentação comércio de materiais de construção, gestão empresarial, administração de propriedades.

2. A sociedade no âmbito da sua actividade poderá ainda exercer a actividade de importação e exportação.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social, realizado em dinheiro é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), dividido da seguinte forma:

- Uma quota, correspondente a 50% do capital social, no valor nominal de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos), pertencente ao sócio Bruce Alan Gnnndley
- Uma quota, correspondente a 50% do capital social, no valor nominal de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos), pertencente ao sócio Mary Spencer.

Artigo 5º

(Cessão e divisão de quotas)

1. A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios ou a favor de sociedade controlada maioritariamente pelo sócio alienante.

2. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 6º

(Suprimentos)

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, cujos termos e condições serão previamente aprovados pela assembleia-geral.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia-geral, será exercida por dois gerentes, eleitos por esta.

2. A gerência poderá constituir mandatários da sociedade.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de um dos gerentes;
- b) Pela assinatura dos procuradores nomeados, dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

Artigo 9º

(Interdição)

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 10º

(Lucros)

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia-geral.

Artigo 11º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Quando recaia sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento e ainda, por qualquer outro motivo, tenha de proceder-se à sua venda judicial ou arrematação em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- b) No caso de incumprimento das obrigações sociais por qualquer dos sócios;
- c) A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

2. Nos casos de amortização previstos no número anterior, a contrapartida da amortização será o valor que resultar dos critérios legalmente previstos.

3. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os herdeiros ou representante legal, respectivamente; os herdeiros deverão nomear um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 12º

(Despesas)

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, as desta escritura, registos e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade.

Artigo 13º

(Nomeação de gerente)

Ficam desde já nomeados gerentes, para o período até 2008, os sócios Bruce Alan Grindley e Mary Spencer.

Artigo 14º

(Levantamentos)

Os gerentes ora nomeados ficam desde já autorizados, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento total da importância depositada a título de capital social com o objectivo de suportar as despesas inerentes à constituição da sociedade e de possibilitar o início dos negócios sociais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 17 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1093)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por uma folha está conforme o original no qual foi feita um cessão de quotas entre os senhores Giovanni Pagani, Daniele Triachi e Francesco Lazzari referente à sociedade denominada “BUBISTA BETON, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 869/04.12.15.

Conta nº 1805/2007.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Outorgantes:

- 1º Giovanni Pagani, natural de Chiari - Itália, casado sob o regime de separação de bens, com Rosa Anna Pagani, natural de Itália, residentes em Coccaglio, Itália, empresário, titular do passaporte nº 623229M emitido a 15-04-2002, valido ate 14-0407, pelo Serviço da Questura de Brescia;
- 2º Daniele Treachi, maior, natural de Darfo, Boario, Terme, Brescia, Itália, casado sob o regime de separação de bens, com Delvecchio Maria, natural de Bergamo, Itália, residente nessa mesma cidade, empresário, titular do passaporte nº 007779Z emitido a 04-04-2001, pelo Serviço da Questura de Brescia.
- 3º Francesco Lazzari natural de Brescia, Itália, maior, solteiro, residente em Sal Rei - Boa Vista, empresário, titular do passaporte nº Y416659 emitido em 23/09/2005 em Itália, pelo Serviço da Questura de Brescia, portador do NIF 150383002.

Todos na qualidade de sócios da sociedade “BUBISTA BETÔN, LDA” com sede em Sal Rei, ilha da Boa Vista, capital social de 1.000.000\$00, matriculada sob o nº 869/04.12.15 com NIF 250375362, todos na qualidade de únicos sócios desta sociedade e ao abrigo do disposto no artigo 8º do contrato de sociedade.

Disseram:

O primeiro outorgante:

Que pelo presente contrato e valor nominal, que já recebeu e aqui dá quitação, vende a sua 1 quota, correspondente a 34% do capital social, correspondente a 340.000\$00 (trezentos e quarenta mil escudos), ao terceiro outorgante Francesco Lazzari.

O segundo outorgante:

Que por este mesmo modo vende pelo valor nominal, que já recebeu e por isso aqui dá quitação a sua quota correspondente a 33% do capital social, correspondente a 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos), ao terceiro Outorgante Francesco Lazzari.

Ambos disseram ainda:

Que esta venda é feita com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disse o terceiro outorgante

Que aceita a venda nos termos acima expostos e que agirá no sentido de proceder ao registo das alterações resultantes da venda.

Assim outorgaram:

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 5 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1094)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feita uma Cessão de Quotas entre os senhores Luca Fogliazza e Maria Cristina Gentile, referente à sociedade denominada “B - ABROAD – INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.170/06.04.21.

Conta reg. Sob o nº 1230/2007.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Entre:

Luca Fogliazza. Solteiro, natural de Itália, titular do passaporte nº 195691, emitido a 29/12/2000, válido até 29/12/2005, com uma prorrogação do prazo até 28/12/2010 residente na Vila de Sal Rei, Boavista, sócio e detentor de uma quota no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos) equivalente a 4% da sociedade infra mencionada; e

Maria Cristina Gentile, divorciada, natural de Itália, titular do passaporte 31 0486X emitido a 27/12/2001 válido até 26/12/2006, com uma prorrogação do prazo até 2011 residente na vila de Sal Rei, Boavista, detentora de uma quota no valor de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos) equivalente a 96% do capital da referida sociedade, “B - ABROAD – Investimentos Imobiliários e turísticos, Lda.” com sede em Sal Rei, Boavista, registada na Conservatória do Sal, sob o nº 117/060421, com o capital de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) integralmente realizado.

É celebrado o presente contrato de cessão de quotas

Cláusula 1ª

Que pela presente, o Primeiro contratante transmite à Segunda Contratante a totalidade da quota que detém na Sociedade “B ABROAD – Investimentos Imobiliários e Turísticas, Lda.” abrindo mão assim dessas quotas para o futuro, transmitindo todo o domínio, posse, usufruto, direitos e deveres correspondentes para o segundo.

Cláusula 2ª

O preço da cessão é de 10.000\$00 (dez mil escudos), já integralmente pago.

Cláusula 3ª

O primeiro contratante vende a quota livre de ónus, encargos.

Cláusula 4ª

O primeiro contratante fica inimputável de qualquer acção ligada à gestão da sociedade.

Cláusula 5ª

O Segundo Contratante fica assim titular de uma só quota no valor nominal de 250.000\$00.

Cláusula 6ª

No que for omissis neste presente contrato, rege-se pela legislação aplicável neste país.

Cláusula 7ª

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-promessa será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca do Sal com expressa renúncia de quaisquer outros.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 18 de Agosto de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1095)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por urna folha está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “GIRAMONDO – GELATO ARTIGIANALE ITALIANO CAPO VERDE – SOCIEDADE UNIPESOAAL, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº1616/071004.

Conta nº 1842/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Giampiero Sanna, maior, solteiro, natural de Livorno, titular do passaporte italiano C421724, emitido a 22 de Setembro de 2004, tipo P, Código ITA.

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes e da lei:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma «GIRAMONDO – GELATO ARTIGIANALE ITALIANO, CAPO VERDE, Sociedade Unipessoal, Limitada» e tem a sua sede em Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

Artigo 2º

A sociedade tem como objecto: a fabricação e produção de produtos lácteos; a fabricação e produção de produtos para confecção de gelados; a venda de gelados; a compra e venda de materiais de fabricação, produção e conservação de gelados, de produtos lácteos e de confecção de gelados, e tudo o que concerne a actividade turística e ligado ou conexo ao objecto do presente estatuto.

Artigo 3º

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Giampiero Sanna e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 4º

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.

Artigo 5º

Ficam autorizados a celebração de negócios entre a sociedade e o sócio único, desde que sirvam a prossecução do objecto daquela.

Artigo 6º

O enceramento do exercício anual coincidente com o ano civil.

Artigo 7º

Em tudo quanto este pacto da sociedade por quotas unipessoal não dispôr são directamente aplicáveis as normas do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 3 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1096)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, esta fotocópia composta por duas folhas original da acta nº 01/2007 da assembleia-geral extraordinária registada nesta Conservatória referente à sociedade denominada “VIVEIRO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o 1214/2007.

Conta reg. Sob o nº 1857/2007.

“VIVEIRO, LDA”

ACTA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 1107

Aos três de Outubro de dois mil e sete, pelas dezassete horas, reuniram-se em assembleia-geral extraordinária, na sede social, em Santa Maria, ilha do Sal, os sócios da sociedade por quotas “VIVEIRO, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal sob o número 1214 (mil duzentos e catorze), com o capital social integralmente subscrito e realizado de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) e o NIF 250305585.

Estiveram presentes: o Senhor Giannino Mariani, titular de uma quota no valor nominal de 510.000\$00, (quinhentos e dez mil escudos), correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social; o Senhor Marco Manessi como representante legal, na qualidade de administrador com poderes delegados para o acto, de “CABO GOLFE, S.A.”, sociedade comercial anónima, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal sob o nº 917 (novecentos e dezassete), titular de quota no valor nominal de 400.000,00 (quatrocentos mil escudos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social; e o Senhor Francesco Gaviano, titular de uma quota de 90.000,00 (noventa mil escudos), correspondente a 9% (nove por cento) do capital social. Estando presente ou representada a totalidade do capital social, embora não tenham sido observadas as formalidades legalmente exigidas de convocação, os sócios exprimiram de modo unânime a vontade de se constituírem em assembleia-geral universal para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

Ponto Um: Autorização para a compra de um tracto de terreno da “CABO GOLFE, S.A.”.

Ponto Dois: Designação de representante da sociedade na compra e venda referida no ponto anterior.

Assumiu a presidência o accionista Senhor Giannino Mariani, como sócio maioritário, tendo a assembleia designado como secretário o Senhor Marco Manessi.

Discutido o Ponto Um da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade, sob proposta do presidente, comprar à “CABO GOLFE, S.A.”, um tracto de terreno localizado no lote número cinco da Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Algodoeiro, medindo 109.354 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, correspondentes ao sector C3 do empreendimento turístico Cotton Bay, pelo preço de 34.589.940\$00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta escudas).

Discutido o Ponto Dois da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade, sob proposta do presidente, conferir ao sócio Senhor Francesco Gaviano todos os poderes para representar a “VIVEIRO, LIMITADA” na escritura de compra e venda do tracto de terreno supra identificado.

As dezoito horas, nada mais havendo a deliberar, pelo presidente foi encerrada a reunião.

Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 28 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1097)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBST: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, a meu cargo que a fotocópia composta por uma folha está conforme o original, na qual a sociedade denominada “MARTINS & SEMEDO - COMERCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA”, com sede social nos Picos São Salvador do Mundo Ilha de Santiago, por sua deliberação de 06 de Julho de 2007, altera o seguinte artigo e, em consequência da discussão da assembleia geral, foi deliberada a divisão e cessão de quotas, em que no capítulo de capital social, fique alterado o artigo 3º da sociedade que passa a ter a seguinte redacção.

Artigo Terceiro

O capital social, já realizado em dinheiro, é cinco milhões de escudos (5.000.000\$00), representado por três quotas, sendo a primeira quota no valor de 1.875.000\$00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil escudos), pertencente ao sócio Antero Semedo Pereira, a segunda quota pertencente ao sócio Viriato Martins Mendes, no valor de 1.875.000\$00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil escudos) e a terceira quota pertencente ao sócio Avelino Semedo Mendes Pereira, no valor de 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos).

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 5 de Novembro de 2005. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(1098)

CABOSOFT, Soluções em Sistemas de Informação, SA

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, são convocados os accionistas da “CABOSOFT – Soluções em Sistemas de Informação, SA”, para se reunirem em assembleia geral a ter lugar na sede da sociedade, no dia 28 de Novembro do ano de 2007, pelas O horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição dos novos órgãos sociais da sociedade;
2. Informações gerais e diversos.

A segunda convocação, no caso de não realização da primeira reunião por falta de representação dos accionistas, terá lugar no dia 6 de Dezembro de 2007, com a mesma ordem de trabalhos.

Mesa da Assembleia-Geral da Sociedade CABOSOFT, Soluções em Sistemas de Informação, S.A., na Praia, aos 30 de Outubro de 2007. – O Presidente, *Pedro Tavares Moreira*.

(1099)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



*Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv*

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 210\$00